



PROCESSO SELETIVO 2027

1ª série

ENSINO MÉDIO

REGULAR

DIURNO E NOTURNO

Período de Inscrições:

**29/07
a 19/08**

Inscreva-se em:
dhui.cp2.g12.br





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 33/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO A 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO REGULAR DIURNO E NOTURNO

2026 / 2027

A PRÓ-REITORA DE ENSINO no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria/ CPEI Nº 2.644/2022, torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a participação no Processo Seletivo de Candidatos à matrícula, exclusivamente na 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO REGULAR DIURNO e NOTURNO, para o ano letivo de 2027, regido, em especial, pela: Lei nº 9.394/1996 - LDB; Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023; Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023; Portaria MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria MEC nº 14.723/2023; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 13.409/2016; Lei nº 12.764/2012; Decreto nº 4.887/2003; Portaria Normativa nº 4/2018; Portaria SGP SEDGG ME nº 14.635/2021; e Ofício Circular nº 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SEsu-MEC e Decreto nº 8.727/2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O local oficial de publicações acerca deste Processo Seletivo é a página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II – Plataforma DHUI (<http://dhui.cp2.g12.br>).

1.1.1. A página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II é o **único meio** oficial de divulgação de informações, comunicados, resultados, chamadas e convocações etc a respeito de tudo que envolva este edital e os demais.

1.1.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos e seus responsáveis realizar consultas periódicas à página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II para acompanhamento de todas as etapas, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente Processo Seletivo.

1.2. Este Edital possui os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – CRONOGRAMA;

1.2.2. Anexo II – Conteúdos Programáticos;

1.2.3. Anexo III – Condição de Renda;

1.2.4. Anexo IV – Composição de Renda Familiar;

1.2.5. Anexo V – Autodeclaração Étnico-racial;

1.2.6. Anexo VI – Declaração de Pertencimento Étnico – Quilombola;

1.2.7. Anexo VII – Recurso (Modelo); e

1.2.8. Anexo VIII – Procuração (Modelo).

1.3. O candidato e seus responsáveis, ao realizarem a inscrição, também manifestam ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

1.4. PODERÃO CANDIDATAR-SE ÀS VAGAS PARA A 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

a) **REGULAR DIURNO** - ESTUDANTES COM DATA DE NASCIMENTO A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2010 (INCLUSIVE), QUE ESTEJAM CONCLUINDO, EM 2026, O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU QUE JÁ O TENHAM CONCLUÍDO.

b) **NOTURNO** - ESTUDANTES, INDEPENDENTE DA DATA DE NASCIMENTO, QUE ESTEJAM CONCLUINDO, EM 2026, O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU QUE JÁ O TENHAM CONCLUÍDO.

1.5. Este Processo Seletivo consistirá na aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha (Português e Matemática) e Redação, ambas com caráter eliminatório e classificatório.

1.6. É terminantemente vedada a matrícula em ano escolar diverso daquele da inscrição de candidato aprovado na forma deste Edital.

1.7. Salvo disposição contrária em norma interna, **não será concedido o trancamento de matrícula ou a transferência de campus ou de turno** em que o candidato venha a ser matriculado para o ano letivo de 2027.

1.7.1. Salvo disposição contrária em norma interna, **não será concedida transferência de turno, durante TODO o Ensino Médio, para ingressantes da 1ª série do Ensino Médio Noturno.**

1.8. Para todos os registros horários indicados neste Edital, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.9. A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO IMPLICA, DESDE LOGO, O CONHECIMENTO E A TÁCITA ACEITAÇÃO PELO CANDIDATO E SEU RESPONSÁVEL LEGAL DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, A SER POR ELE EXPRESSAMENTE DECLARADO QUANDO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, E SOBRE AS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.

1.10. O e-mail psestudantes@cp2.g12.br é o canal adequado para o esclarecimentos de dúvidas.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital. Para tanto, deverá enviar **um e-mail** conforme regras previstas no Capítulo “DOS RECURSOS”, nos dias **29 e 30 de julho de 2026**, das **9h às 15h**.

Parágrafo único. Não serão recebidas impugnações fora da data e horário indicados no caput.

2.2. Os pedidos de impugnação serão julgados, respondidos diretamente aos respectivos requerentes.

2.3. Caso a decisão seja pela impugnação do Edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade na página de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, não cabendo nenhum recurso das decisões tomadas.

2.4. Em caso de alterações advindas de julgamento de pedido de impugnação, o Edital será republicado em **03 de agosto de 2026**.

3. DAS VAGAS, PERFIS, GRUPOS, MODALIDADES E OFERTAS

VAGAS

3.1 São oferecidas **477 (quatrocentas e setenta e sete) vagas** distribuídas por *campus* como exposto a seguir:

QUADRO I.A – DIURNO – QUANTITATIVO DE VAGAS POR CAMPUS

CAMPUS	ENDEREÇO	VAGAS
CENTRO	Av. Marechal Floriano nº 80, Centro, Rio de Janeiro - RJ.	40
DUQUE DE CAXIAS	Rua Dr. Manoel Reis nº 501, Centenário, Duque de Caxias - RJ	75
ENGENHO NOVO II	Rua Barão do Bom Retiro nº 726, Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ	47
NITERÓI	Rua Assis de Vasconcelos S/N, Barreto, Niterói - RJ	160
REALENGO II	Rua Bernardo de Vasconcelos nº 941, Realengo, Rio de Janeiro - RJ	90
SAO CRISTÓVÃO III	Campo de São Cristóvão nº 177, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ	20
TIJUCA II	Rua São Francisco Xavier 204/208, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ	15

3.2 O termo “diurno” significa que a matrícula poderá ser efetivada no turno da manhã ou à tarde.

QUADRO I.B – NOTURNO – QUANTITATIVO DE VAGAS POR CAMPUS

CAMPUS	ENDEREÇO	VAGAS
HUMAITÁ II	Rua Humaitá nº 80, Humaitá, Rio de Janeiro - RJ	30

PERFIS

3.3 **(Grupo I)** O total das vagas oferecidas será preenchido reservando-se no mínimo 50% a candidatos com Perfil EP.

3.4 Do total das vagas reservadas indicadas no subitem 3.3., no mínimo 50% serão reservados aos candidatos Perfil CS.

3.5 Após a aplicação do disposto no subitem 3.4., as demais vagas reservadas serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta superior a 1,0 salário mínimo *per capita*.

3.6 Sobre o **total de vagas EP** de que tratam os subitens 3.4 e 3.5, serão **reservadas, proporcionalmente, as vagas correspondentes à aplicação dos seguintes percentuais (mínimos)** da população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o Censo Demográfico IBGE 2022, relativo

- à soma de Pretos (16,2%), Pardos (41,62%) e Indígenas (0,1 %) (Perfil PPI): ~57,8%;
- ao quantitativo de Quilombolas (Perfil QUI): ~0,13%; e
- ao quantitativo de Pessoas com Deficiência (Perfil PcD): ~7,4% .

(Fonte: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html?localidade=33> – Acesso em 28/7/2025)

3.7 As modalidades de vagas que serão consideradas levarão em conta os seguintes perfis de candidatos:

QUADRO II - PERFIL DE CANDIDATOS PARA A RESERVA DE VAGAS

PERFIL	DESCRIÇÃO
EP	Escola Pública
PPI	Pretos, Pardos e Indígenas
QUI	Quilombolas
PcD	Pessoa com Deficiência
CS	Cota Social

3.7.1 **O Perfil EP** é destinado aos candidatos que tenham ***cursado integralmente TODOS*** os anos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º Ano, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino ***Municipal, Estadual ou Federal***.

3.7.2 **O Perfil PPI** é destinado aos candidatos Pretos, Pardos (conjunto da população negra, conforme Estatuto da Igualdade Racial) e Indígenas.

3.7.3 **O Perfil QUI** é destinado aos candidatos Quilombolas (remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do decreto nº 4.887/2003).

3.7.4 **O Perfil PcD** é destinado aos candidatos Pessoas com Deficiência, aquela que, consoante a linha de corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.416/2015.

3.7.5 **O Perfil CS** é destinado aos candidatos **com média de renda mensal da família por pessoa (sem os descontos) igual ou inferior a 1,0 salário mínimo por pessoa**.

3.8 **(Grupo II)** Após a aplicação do disposto no subitem 3.3., as demais vagas serão preenchidas por candidatos que ***não cumprirem*** o critério exigido, **devendo ser inscrito obrigatoriamente na Ampla Concorrência (AC)**.

GRUPOS E MODALIDADES

3.9 A opção dos candidatos ao tipo de vaga dentre as discriminadas nos itens do tópico “PERFIS” será feita por declaração do candidato maior de idade ou responsável legal, no ato da inscrição, ao optar por um dos seguintes Grupos e Modalidades ao qual deseja concorrer:

QUADRO III - GRUPOS E MODALIDADES DE VAGAS

GRUPO I	
MODALIDADE	DESCRIÇÃO
L1 (EP/CS/PPI)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis EP , CS e PPI. O CANDIDATO DEVERÁ ▪ ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º Ano, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EP); ▪ ter média de renda mensal da família por pessoa (sem descontos) igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (CS); e ▪ ser autodeclarado preto ou pardo ou indígena (PPI).

L2 (EP/CS/QUI)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis EP, CS e QUI. O CANDIDATO DEVERÁ ▪ ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º Ano, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EP); ▪ ter média de renda mensal da família por pessoa (sem descontos) igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (CS); e ▪ ser autodeclarado quilombola (QUI).
L3 (EP/CS/PcD)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis EP, CS e PcD. O CANDIDATO DEVERÁ ▪ ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º Ano, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EP); ▪ ter média de renda mensal da família por pessoa (sem descontos) igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (CS); e ▪ ser Pessoa com Deficiência (PcD).
L4 (EP/CS)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis EP e CS. O CANDIDATO DEVERÁ ▪ ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º Ano, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EP); e ▪ ter média de renda mensal da família por pessoa (sem descontos) igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (CS).
L5 (EP/PPI)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis EP e PPI. O CANDIDATO DEVERÁ ▪ ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º Ano, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EP); e ▪ ser autodeclarado preto ou pardo ou indígena (PPI).
L6 (EP/QUI)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis EP e QUI. O CANDIDATO DEVERÁ ▪ ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º Ano, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EP); e ▪ ser autodeclarado quilombola (QUI).

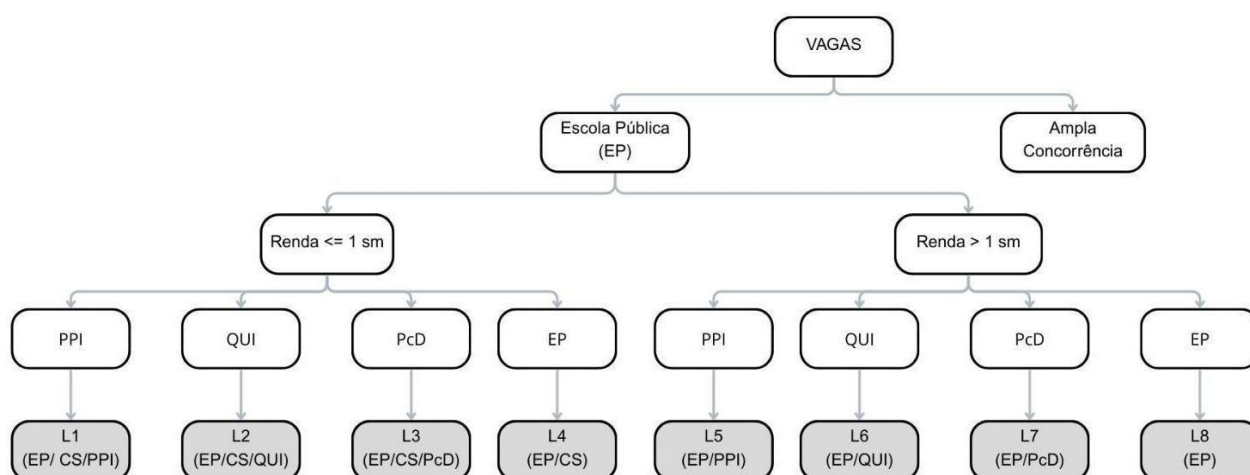
L7 (EP/PcD)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis EP e PcD. O CANDIDATO DEVERÁ - ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º Ano, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EP); e - ser Pessoa com Deficiência (PcD).
---	--

L8 (EP)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam ao perfil EP. O CANDIDATO DEVERÁ ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º Ano, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EP).
-------------------------------------	---

GRUPO II	
MODALIDADE	DESCRIÇÃO
AC	Modalidade para candidatos que cursaram PARCIALMENTE OU INTEGRALMENTE o Ensino Fundamental, em escolas da Rede Particular, MESMO QUE com bolsas de estudo (Ampla Concorrência).

3.10 A distribuição das modalidades de vagas está esquematizada no **Organograma I** a seguir:

ORGANOGRAMA I - DISTRIBUIÇÃO DAS MODALIDADES DE VAGAS



3.11 Observada a disponibilidade de vagas ofertadas e independentemente do resultado dos cálculos obtidos após a aplicação dos percentuais definidos nos itens do tópico “PERFIS”, será garantida a reserva de vaga para modalidades que incluam o perfil EP.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, utilizam-se as vagas disponíveis e, caso o resultado não seja suficiente para atendimento aos percentuais relativos às modalidades que incluem o perfil CS, poderão ser utilizadas vagas inicialmente reservadas para modalidades que incluem o perfil EP sem incluir o perfil CS.

3.12 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas nas modalidades que incluam o perfil EP implicar resultado decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente (arredondado para o valor inteiro imediatamente superior).

3.13 Todos os candidatos, independentemente de Grupo e Modalidade, concorrem em igualdade de condições no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

3.14 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO E SEU RESPONSÁVEL LEGAL, NO ATO DA INSCRIÇÃO, A ESCOLHA DO GRUPO E MODALIDADE DE VAGA EM QUE O CANDIDATO CONCORRERÁ NESTE PROCESSO SELETIVO.

OFERTAS

3.15 As vagas ofertadas por grupos e modalidades estão discriminadas a seguir::

QUADRO IV.A – DIURNO - QUANTITATIVO DE VAGAS POR MODALIDADE

CAMPUS	MODALIDADES									TOTAL
	GRUPO I								GRUPO II	
	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	AC	
Centro	6	1	1	3	6	0	1	2	20	40
Duque de Caxias	11	1	2	6	11	0	1	6	37	75
Engenho Novo II	7	1	1	4	7	0	1	3	23	47
Niterói	24	1	3	13	23	1	3	12	80	160
Realengo II	14	1	2	7	13	0	2	6	45	90
São Cristóvão III	3	1	1	1	3	0	0	1	10	20
Tijuca II	3	1	1	1	2	0	0	0	7	15
TOTAL										447

QUADRO IV.B – NOTURNO - QUANTITATIVO DE VAGAS POR MODALIDADE

CAMPUS	MODALIDADES									TOTAL
	GRUPO I								GRUPO II	
	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	AC	
Humaitá II	5	1	1	2	4	0	1	1	15	30
TOTAL										30

3.16 **Todos os candidatos**, independentemente de Grupo e Modalidade, serão classificados em ordem decrescente de notas, até o limite de vagas ofertadas para a Ampla Concorrência (AC).

3.17 O preenchimento das vagas observará a ordem de classificação dos candidatos, as vagas oferecidas e reservadas, considerando o disposto no Capítulo “DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO” deste Edital.

3.18 A Pró-Reitoria de Ensino reserva-se o direito de aumentar eventualmente o número de vagas oferecido neste Edital, a qualquer tempo, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos do COLÉGIO PEDRO II.

4. DAS INSCRIÇÕES – TAXAS, ISENÇÕES ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PROVA

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET**, das **14h do dia 29 de julho até as 23h59min do dia 19 de agosto de 2026**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II – Plataforma DHUI (<http://dhui.cp2.g12.br>).

Parágrafo único. Não serão deferidas inscrições via postal e/ou e-mail.

4.2 A inscrição neste processo Seletivo implica a aceitação do candidato e seu responsável legal, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, sob as quais não poderá alegar desconhecimento, conforme disposto no Capítulo “DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” deste Edital.

Parágrafo único. Como auxílio, na mesma página de divulgação do Edital, serão disponibilizados instrumentos de facilitação ao processo de inscrição e à escolha da modalidade de reserva mais adequada a cada perfil.

4.3 O candidato e/ou seu responsável legal deverão atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo COLÉGIO PEDRO II, não assistindo nenhum direito ao interessado.

4.4 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) e o **RG do CANDIDATO** (se não tiver número distinto, deverá repetir o número do CPF), não sendo admissível o preenchimento com os números de documentos de outra pessoa.

TAXA

4.5 O Valor da Taxa de Inscrição neste Processo Seletivo é de R\$80,00 (oitenta reais).

4.6 Considerando que a inscrição se dá **EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET**, o candidato e/ou seu responsável legal deverá adotar os seguintes procedimentos:

a. Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

b. Acessar o link relacionado a este Edital para inscrição no certame.

c. Preencher o Requerimento de inscrição **COM O CPF DO CANDIDATO**, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, das **14h do dia 29 de julho até às 23h59min do dia 19 de agosto de 2026**, de acordo com as instruções específicas disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II – Plataforma DHUI (<http://dhui.cp2.g12.br>), devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar.

d. Optar pelo Grupo e Modalidade de vaga a que o candidato concorrerá, de acordo com o disposto no Item “DOS GRUPOS E MODALIDADES” do Capítulo “DAS VAGAS, PERFIS, GRUPOS, MODALIDADES E OFERTAS”.

e. Declarar que o candidato **concluiu ou está concluindo em 2026, o 9º Ano do Ensino Fundamental**.

f. Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), **somente pelo Sistema de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, QUE DEVERÁ SER PAGA SOMENTE NO BANCO DO BRASIL**, impreterivelmente até

a data de vencimento constante no documento. **O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.**

ATENÇÃO: O BANCO DO BRASIL CONFIRMARÁ O SEU PAGAMENTO JUNTO AO COLÉGIO PEDRO II E A LISTAGEM DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS SERÁ PUBLICADA NA DATA PROVÁVEL DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
--

4.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.8 Todos os candidatos inscritos no período das **14h do dia 29 de julho até as 23h59min do dia 19 de agosto de 2026** que não tiverem efetivado o pagamento da GRU nesse período poderão reimprimir e pagar o documento no dia **20 de agosto de 2026**. O pagamento da GRU, nesse mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil ou através de pagamento por *internet banking*.

4.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato ou seu responsável legal **deverão antecipar o pagamento da GRU** para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *internet banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo.

ISENÇÕES DE TAXA

4.11 Os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa de inscrição poderão solicitar isenção total de seu pagamento, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4.12 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que:

- a. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- b. for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua média de renda mensal da família por pessoa (sem descontos) de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- c. estiver de acordo com os requisitos definidos pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.

4.13 O candidato ou responsável legal que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, **os dados pessoais e o Número de Identificação Social (NIS) do CANDIDATO** em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no **CadÚnico**.

4.14 O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período de **29 de julho a 04 de agosto de 2026**, no momento da inscrição do candidato. Os pedidos realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

4.15 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão enviados pelo COLÉGIO PEDRO II à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania para validação dos NIS que estejam ativos, que enviará a listagem de volta ao COLÉGIO PEDRO II para divulgação, **na data provável de 05 de agosto de 2026**.

4.16 Caberá recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, cujas orientações para execução encontram-se dispostas no Capítulo de RECURSOS deste edital. .

4.17 O resultado dos recursos julgados será divulgado conforme CRONOGRAMA, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, e não sendo enviado individualmente a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

4.18 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

4.19 O COLÉGIO PEDRO II não poderá conceder isenção ao candidato cuja solicitação não for deferida pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.

4.20 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

4.21 O não cumprimento de uma das etapas indicadas para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

SUPORTE À INSCRIÇÃO

4.22 O candidato e/ou seu responsável legal, que não dispuser de meios técnicos para realizar a inscrição, poderá comparecer em qualquer dos *campi* do COLÉGIO PEDRO II em que haja oferta de vagas, **de segunda à sexta, das 9h às 15h, no período de 05 à 18 de agosto de 2026**, quando lhe será permitida a utilização de computador com acesso à *internet* para que possa realizar a inscrição.

4.22.1 Nesta ocasião, **será disponibilizado um servidor do campus para orientações** e saneamento de dúvidas acerca da inscrição, não lhe sendo, porém, permitido realizá-la.

4.22.2 O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza pelas informações prestadas no ato da inscrição.

4.22.3 Fora do horário e do período indicados, não será mais possível este atendimento.

ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DE PROVA

4.23 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial **para a realização da prova, seja Pessoa com Deficiência ou não**, deverá:

4.23.1 Solicitar o atendimento especial **no mesmo ato de requerimento de Inscrição**, especificando **exatamente** quais os recursos especiais necessários (ex: tempo de prova ampliado, prova ampliada, prova em Braille, leitor, tradutor de Libras etc).

4.23.2 Enviar OBRIGATORIAMENTE, **durante o período definido em CRONOGRAMA**, um e-mail para o endereço eletrônico napne.adm@cp2.g12.br, conforme as orientações dos itens seguintes.

4.24 O candidato e/ou seu responsável legal DEVERÁ elaborar o e-mail com o seguinte formato:

Assunto do e-mail: CONDIÇÃO ESPECIAL OU PCD - Edital Nº 33/2026 – Nome completo do candidato – CPF do candidato (mesmo da GRU)

Corpo do e-mail: Identificar o candidato e explicitar a condição especial requerida;

4.24.1 Os seguintes documentos deverão ser digitalizados separadamente no formato PDF ou fotografados de modo legível e anexados:

a. Comprovante de Inscrição, disponível em Minha Área página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II – Plataforma DHUI (<http://dhui.cp2.g12.br>); e

b. Para candidatos COM deficiência: Laudo médico, informando a deficiência, em que conste obrigatoriamente: o tipo de deficiência (física, visual, auditiva e/ou intelectual) ou Transtorno no Espectro do Autismo (TEA); o caráter da deficiência (provisória ou permanente), quando necessário; e o respectivo Código Internacional de Doenças (CID) **OU** - em substituição ao laudo - documento oficial de identidade do candidato com sinalização da deficiência.

c. Os demais candidatos que não sejam, por lei, considerados Pessoa com deficiência (como **TDH** – Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade e/ou **Dislexia** etc) caso necessitem de condições especiais para a realização da prova, poderão solicitá-la apresentando Laudo Médico comprovando o transtorno.

4.25 Após análise da documentação pela Central dos Núcleos de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (CNAPNEs), será divulgada a lista com o deferimento do Atendimento Especial para o dia da prova, conforme data prevista em CRONOGRAMA.

4.26 O candidato portador de doença infectocontagiosa que não a tiver comunicado ao COLÉGIO PEDRO II, por inexistir a doença na data de inscrição, tão logo a condição seja diagnosticada, DEVERÁ comunicá-la enviando obrigatoriamente um e-mail para o endereço eletrônico psestudantes@cp2.g12.br

Assunto do e-mail: **DOENÇA INFECTOCONTAGIOSA - Edital Nº 33/2026 - Nome completo do candidato - CPF do candidato (mesmo da GRU).**

Corpo do e-mail: Dados do candidato e descrição da doença

a. Deverá ser anexado ao referido e-mail a cópia do laudo médico específico e o comprovante de inscrição.

b. Quando da realização da prova, o candidato nesta condição deverá se identificar ao fiscal no portão de entrada do local, munido do laudo médico original, tendo direito a atendimento especial.

4.27 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Parágrafo único. Caso a solicitação de prova ampliada não especifique o tamanho da fonte, será utilizada a fonte tamanho 14

4.28 O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por condições especiais de atendimento no dia da prova caso o o candidato ou seu responsável legal não as tenha solicitado no ato de inscrição, na forma determinada neste Edital.

DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

4.29 Conforme CRONOGRAMA, o COLÉGIO PEDRO II divulgará a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), possibilitando a interposição dos recursos com a apresentação dos motivos de indeferimento.

Parágrafo único. Quando da divulgação da listagem, o candidato ou seu responsável legal deverá **conferir atentamente os dados e as informações nela contidas**, verificando:

a. **o Grupo e a Modalidade** em que o candidato está inscrito para, se necessário, solicitar a revisão conforme item seguinte; ou

b. as **razões de indeferimento**, para apresentar recurso, conforme capítulo “DOS RECURSOS”.

REVISÃO DAS INSCRIÇÕES

4.30 Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas, ou o **Grupo ou Modalidade** esteja errado, deverá, no período de **27 a 29 de agosto de 2026** e horário de **9h às 15h**, enviar obrigatoriamente um único e-mail para o endereço eletrônico psestudantes@cp2.g12.br, de acordo com as seguintes orientações:

Assunto do e-mail: **REVISÃO DA INSCRIÇÃO - Edital Nº 33/2026 - Nome completo do candidato - CPF do candidato (mesmo da GRU).**

Corpo do mail: Descrição do problema (Exemplos 1 – “Paguei GRU mas nome não consta na listagem”; ou 2 – “Escolhi o perfil/grupo/modalidade de Inscrição errado e desejo alterar inscrição para o Grupo XXXX / Modalidade XXXXX”).

a. Os seguintes documentos comprobatórios deverão ser digitalizados separadamente no formato PDF ou fotografados de modo legível e anexados:

I. Comprovante de Inscrição, disponível em Minha Área na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II – Plataforma DHUI (<http://dhui.cp2.g12.br>);

II. Guia de Recolhimento da União e seu comprovante de pagamento;

- III. Identidade do responsável legal do candidato (ou do próprio candidato maior de idade);
- IV. Demais documentos de interesse

b. Cada documento será um arquivo que deverá ser digitalizado e identificado pelo nome do arquivo e do candidato (Ex.: GRU – Nome completo do candidato).

4.31 São de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal as informações prestadas, a conferência e o envio, em anexo e no formato PDF, dos documentos exigidos, para o endereço eletrônico psestudantes@cp2.g12.br, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao COLÉGIO PEDRO II conferir os documentos enviados.

4.31.1 Somente será considerado o primeiro correio eletrônico enviado. Após o envio deste e-mail, não será permitido o acréscimo de qualquer documento em envio posterior, independentemente de estar ou não no prazo (dia/horário) de remessa prevista em CRONOGRAMA.

4.31.2 Não serão aceitos e-mails encaminhados após o dia limite do prazo para remessa dos pedidos de Revisão das Inscrições.

4.31.3 Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferente ao definido neste Edital.

4.31.4 O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por:

a. envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória; e

b. documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, as falhas de comunicação ou o congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e sobre os quais não tiver dado causa.

CRITÉRIOS GERAIS

4.32 Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

4.33 O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no *campus* para o qual a inscrição tenha sido feita e apenas para o ano letivo de 2027.

4.34 Não será permitida:

a. a inscrição condicional e/ou extemporânea; e

b. a inscrição cujo candidato ou seu responsável não autorize o uso de imagem para fins de heteroidentificação.

4.35 O candidato e/ou seu responsável legal deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, uma vez classificado, quando da convocação para a matrícula, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para tal.

4.36 O candidato que não cumprir todos os procedimentos de inscrição será considerado **DESISTENTE** e consequentemente **ELIMINADO** do certame.

4.37 A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 As provas Objetiva e de Redação serão aplicadas no Estado do Rio de Janeiro, na data provável de **18 de outubro de 2026** (domingo), com duração de 3 (três) horas.

5.2 Os locais de realização das provas para os quais os candidatos deverão se dirigir, serão divulgados conforme CRONOGRAMA.

CARTÃO DE FASE/CONFIRMAÇÃO

5.3 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização **da prova** (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como as orientações para sua realização, estarão disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II – Plataforma DHUI (<http://dhui.cp2.g12.br>), conforme previsto em CRONOGRAMA, devendo o candidato ou seu responsável legal efetuar a impressão do Cartão de Fase/Confirmação do candidato.

5.4 O Cartão de Fase/Confirmação do candidato deverá ser apresentado no local de realização da prova, juntamente com o original de documento oficial com foto do candidato.

5.5 O Cartão de Fase/Confirmação do candidato **NÃO** será enviado ao endereço ou ao e-mail informado no ato da inscrição.

COMPARECIMENTO À PROVA

5.6 São de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável legal, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.6.1 O candidato e seu responsável legal deverão observar atentamente as regras do Edital e da publicações na Internet especificando os horários e locais de realização da prova, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da prova.

5.6.2 Em hipótese alguma serão aplicadas provas em data ou horário diferentes dos previamente determinados neste Edital ou em comunicado oficial do COLÉGIO PEDRO II.

5.6.3 Não haverá segunda chamada para a prova.

5.6.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

5.6.5 **NÃO SERÁ ADMITIDO O INGRESSO DE RESPONSÁVEIS NOS LOCAIS DE PROVA.**

5.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Fase/Confirmação e de seu documento oficial de identidade original.**

Parágrafo único. O fechamento dos portões de cada local de realização de provas ocorrerá após 30 minutos do horário fixado para o seu início, não sendo a partir de então permitida a entrada de mais nenhum candidato.

5.8 A partir do ingresso dos candidatos na sala de provas e durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento oficial de identidade original e coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

IDENTIFICAÇÃO

5.9 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, passaporte ou, no caso de estrangeiro, cédula de identificação de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiros.

5.9.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial de identidade por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o Registro de Ocorrência que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, **no máximo**, 30 (trinta) dias, devidamente **datado, carimbado e assinado pela autoridade policial competente**.

5.9.2 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento oficial de identidade original ou não apresentar o Registro de Ocorrência conforme especificações do subitem anterior, **não fará a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo**.

5.9.3 NÃO SERÁ ACEITO O REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA DIGITAL, TENDO EM VISTA QUE A SOLICITAÇÃO TEM PRAZO DE ATÉ 24 HORAS PARA ANÁLISE DA AUTORIDADE COMPETENTE (POLÍCIA CIVIL).

5.9.4 Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade: certidões de nascimento, carteiras de estudante, Riocard, cartão de concessão de benefício social, carteiras de clube, carteiras de plano de saúde, crachás ou outros sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.9.5 Não será aceita cópia do documento oficial de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.9.6 Documentos digitais (e-Título, CNH e RG , apenas) poderão ser aceitos como documentos de identidade, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. **Não serão aceitas capturas de tela, fotos ou impressões de documentos digitais.**

5.9.7 O Nome Social, quando requerido, será prontamente respeitado durante o certame.

5.10 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Fase/Confirmação no local de realização da prova apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos.

5.11 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial e o candidato estiver de posse do Cartão de Fase/Confirmação, atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

5.11.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional e será analisada pelo COLÉGIO PEDRO II com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

5.11.2. Caso seja constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação na prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.12 Quando do início da prova, os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento oficial de identidade original e o Cartão de Fase/Confirmação, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas Folhas de Respostas e de Textos Definitivos.

5.13 O candidato que eventualmente necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso se necessário.

APLICAÇÃO

5.14 No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.15 O caderno de prova conterá todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

5.16 Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.17 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo, com exceção dos materiais de acessibilidade permitidos e solicitados previamente no formulário de inscrição.

5.17.1. Especificamente, não será permitido o ingresso de candidato na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, óculos orcam, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do COLÉGIO PEDRO II sobre tais equipamentos.

5.17.2. No caso do candidato, durante o período de realização da prova, em qualquer dependência do local de prova, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado o Termo de Ocorrência do fato ocorrido e efetivada a sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer dos equipamentos acima relacionados.

5.17.3. É terminantemente proibida a utilização, pelo candidato, de quaisquer objetos relacionados nos subitens acima, inclusive aparelhos celulares e smartphones, devendo estar desligados durante a permanência em sala. Qualquer som emitido por aparelhos eletrônicos no ambiente de provas, inclusive do despertador, acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato.

5.18 Não haverá marcador de tempo individual na sala de provas, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador do local de aplicação da prova, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.19 Não será permitida ao candidato a utilização de telefone celular ao final da prova, enquanto o mesmo estiver dentro do local de aplicação da prova.

5.20 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso um dos candidatos insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.

5.21 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o caderno de prova, a Folha de Respostas e a Folha de Textos Definitivos, que serão utilizados para a correção de sua prova.

- | | |
|----|--|
| a. | A partir de 1h (uma hora) após o início da realização da prova, o candidato poderá retirar-se do local de provas . Contudo, não poderá levar consigo o caderno de prova. |
| b. | A partir de 2h (duas horas) após o início da prova, o candidato poderá levar seu caderno de prova . |

5.22 Além dos outros itens mencionados anteriormente neste Edital, também terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo, o candidato que, durante a realização das provas,

- a. retirar-se do recinto da prova sem a devida autorização;
- b. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova que não esteja previsto neste Edital;
- c. usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d. utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e. faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou outros candidatos;
- f. descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
- g. recusar-se a entregar a Folha de Respostas e/ou a Folha de Textos Definitivos ao término do tempo destinado à realização da prova;
- h. ausentar-se da sala e provas a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- i. não permitir a coleta de sua assinatura;
- j. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e/ou
- k. for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.23 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.24 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, **sua prova será anulada** e ele será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

PROVA OBJETIVA

5.26 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 20 (vinte) itens, com o valor de 1 (um) ponto cada, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 20 (vinte) pontos, como destacado a seguir:

5.26.1. Os itens da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A a D) e uma única resposta correta.

5.26.2. Os conteúdos programáticos das disciplinas que fazem parte da Prova Objetiva estão disponíveis no Anexo II.

DISTRIBUIÇÃO DE DISCIPLINAS, ITENS E PONTUAÇÃO

QUADRO V – PROVA OBJETIVA

DISCIPLINA	NÚMERO DE ITENS	PONTO POR ITEM
Língua Portuguesa	10	1
Matemática	10	1
TOTAL DE ITENS	20	-
TOTAL DE PONTOS	-	20

5.27 Será considerado **eliminado** o candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas constantes da Prova Objetiva.

5.28 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

5.28.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas.

5.28.2. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.29 Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legíveis.

Parágrafo único. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.30 O CANDIDATO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO TÉRMINO DA PROVA, DEVOLVER AO FISCAL A FOLHA DE RESPOSTAS, DEVIDAMENTE ASSINADA NO LOCAL INDICADO, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

5.31 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.

Parágrafo único. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções contidas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, entre outras.

5.32 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do COLÉGIO PEDRO II devidamente treinado.

5.33 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de sua leitura óptica para o cômputo da pontuação obtida pelo candidato.

REDAÇÃO

5.34 Será aplicada redação de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da Prova Objetiva, **sobre tema constante do caderno de prova.**

5.35 A Folha de Textos Definitivos da redação será fornecida juntamente com a Folha de Respostas da Prova Objetiva no dia de realização da prova. Estará previamente identificada por meio do número de inscrição do candidato - e apenas por este - , **NÃO DEVENDO O CANDIDATO REGISTRAR SEU NOME OU SUA ASSINATURA NA REFERIDA FOLHA, SOB PENA DE ANULAÇÃO DE SUA PROVA.**

5.35.1. O candidato deverá conferir se o número de inscrição registrado na Folha de Textos Definitivos é o correspondente ao seu número de inscrição no Processo Seletivo.

5.35.2. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua redação. Àquele que não observar tais orientações será atribuído zero pontos na redação, sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária do Processo Seletivo.

5.35.3. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas (Prova Objetiva) devidamente assinada no local indicado e a Folha de Textos Definitivos da redação **sem qualquer termo que o identifique.**

5.35.4. O candidato que fizer sua redação em braille terá a folha de sua redação anexada à sua Folha de Textos Definitivos da redação.

5.36 O espaço reservado no caderno de prova para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerado para a avaliação.

5.37 A Folha de Textos Definitivos será o único documento válido para a avaliação da redação, com exceção daquelas redigidas em braille e anexadas de acordo com o item e subitens anteriores.

5.38 A redação terá pontuação total do mínimo de **0 (zero)** ponto ao máximo de **10 (dez) pontos**.

5.39 Os candidatos que obtiverem zero ponto na redação serão eliminados do Processo Seletivo.

5.40 A redação deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de Pessoa com Deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital.

5.40.1. O candidato que solicitar apoio especializado será acompanhado por um fiscal devidamente capacitado para ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.40.2. A resposta à redação deverá ter a extensão **mínima de 20 (vinte) e máxima de 25 (vinte e cinco)** linhas para o texto.

5.40.3. Ao candidato será atribuído zero ponto na redação em casos de não atendimento ao tema proposto, de não haver texto, do texto estar manuscrito em letra ilegível ou grafado por outro meio que não o determinado nesse item, bem como no caso de identificação em local indevido.

5.41 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida.

5.42 Quando da realização da redação, o candidato não poderá efetuar qualquer tipo de consulta a quaisquer fontes para auxílio.

5.43 SERÃO CORRIGIDAS AS REDAÇÕES EM QUANTITATIVO IGUAL A 4 (QUATRO) VEZES O NÚMERO DE VAGAS, CONSIDERANDO - SE A CLASSIFICAÇÃO PELO TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA PROVA OBJETIVA E O GRUPO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.

5.43.1. Em caso de empate na última posição de classificação, serão corrigidas todas as redações que obtiverem o mesmo somatório de pontos.

5.43.2. Os candidatos que não tiverem a sua redação corrigida serão eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo.

5.43.3. As redações serão revisadas pela Banca Examinadora antes da divulgação do grau.

6. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final de cada candidato será determinada por meio do somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Redação.

RESULTADOS

6.2. Os resultados serão divulgados conforme CRONOGRAMA, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II – Plataforma DHUI (<http://dhui.cp2.g12.br>):

- a. O gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- b. O gabarito definitivo da Prova Objetiva;
- c. O resultado preliminar da prova objetiva, com o endereço eletrônico para realização de vista da Folha de Respostas;
- d. O resultado preliminar da Redação, com o endereço eletrônico para realização de vista da Folha de Textos Definitivos;
- e. O resultado definitivo da prova objetiva;
- f. O resultado definitivo da redação; e
- g. O resultado final do Processo Seletivo.

6.3. Caberá recurso contra o resultado do gabarito preliminar, o resultado preliminar da Prova Objetiva e o resultado preliminar da Redação, cujas orientações para execução encontram-se dispostas no Capítulo “Dos Recursos”.

6.4. O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SERÁ DIVULGADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2026.

CLASSIFICAÇÃO

6.5. O preenchimento das vagas será realizado observando a nota final obtida pelos candidatos e adotando os seguintes procedimentos:

6.5.1. Os candidatos, independentemente de Grupo e Modalidade, serão classificados em ordem decrescente de notas, até o limite de vagas ofertadas para a Ampla Concorrência (AC);

6.5.2. Os candidatos que concorram às vagas reservadas, que na classificação geral referida no item anterior tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas para a Ampla Concorrência, serão classificados nesta modalidade, não sendo mais computados para efeito do preenchimento das respectivas vagas reservadas.

6.5.3. Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros (ou PcD, ou CS, ou EP), os candidatos autodeclarados negros (ou PcD, ou CS, ou EP) classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do certame

6.6. As listas de classificação do resultado final serão:

6.6.1. Lista de classificação geral de todos os candidatos com a indicação da modalidade de inscrição em vaga reservada e respectiva classificação;

6.6.2. Lista de classificação de todos os candidatos em cada uma das modalidades, com as possíveis indicações:

a. **APROVADO E CLASSIFICADO** – candidato classificado no limite do número de vagas oferecidas;

b. **APROVADO (Lista de espera)** – candidato não classificado no limite do número de vagas oferecidas, porém passível de convocação após remanejamento de vagas e das matrículas; e

c. **ELIMINADO** – por alguma das possibilidades eliminatórias previstas nesse Edital.

6.7. Em caso de empate na pontuação final, no limite das vagas oferecidas, a classificação final em qualquer modalidade obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:

- a. maior número de pontos obtidos na REDAÇÃO;
- b. maior número de pontos obtidos nas questões de MATEMÁTICA;
- c. maior número de pontos obtidos nas questões de LÍNGUA PORTUGUESA;
- d. MAIOR IDADE.

6.7.1. Se os critérios de desempate acima não forem suficientes, poderá a Pró-reitoria de Ensino se utilizar do HORÁRIO DE NASCIMENTO, contatando os eventuais empatados a apresentarem documentos que informem o referido horário;

6.7.2. Caso não haja resposta em tempo adequado será considerado o horário 23h59.

6.8. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos para o preenchimento de vagas, e quando não houver mais candidatos na lista de espera da modalidade, as vagas remanescentes serão destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

Parágrafo único. Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservadas de que trata o quadro de vagas deste Edital, após aplicação do indicado no caput as vagas restantes serão disponibilizadas para candidatos da ampla concorrência.

6.9. A ordem de remanejamento de vagas seguirá a distribuição indicada a seguir:

QUADRO VI - ORDEM DE REMANEJAMENTO DAS VAGAS
(Ofício Circular nº 3/2024/CGPOL/DIPES/SESU/SEsu-MEC)

SOBRA VAGA EM	REDISTRIBUIÇÃO							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	AC
L2	L1	L3	L4	L5	L6	L7	L8	
L3	L1	L2	L4	L5	L6	L7	L8	
L4	L1	L2	L3	L5	L6	L7	L8	
L5	L1	L2	L3	L4	L6	L7	L8	
L6	L1	L2	L3	L4	L5	L7	L8	
L7	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L8	
L8	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	

6.10. Após a redistribuição, se necessário, e preenchidas as vagas, os candidatos não contemplados em primeira classificação serão elencados em lista de espera.

6.11. A lista de espera não gera direito ou expectativa de direito à matrícula, posto que a convocação é ato discricionário da gestão.

7. DAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS EM VAGAS RESERVADAS

7.1. Todos os candidatos deverão promover a comprovação dos requisitos para acesso às vagas reservadas a que se inscreveram, conforme disposto nesse capítulo e demais regras do Edital.

7.1.1. Os candidatos inscritos nas vagas de reserva dos **Perfis Cota Social - CS; Pretos, Pardos e Indígenas - PPI; e Quilombolas - QUI** comprovarão sua condição durante o **Período de Comprovações**.

7.1.2. Os candidatos inscritos nas vagas de reserva dos perfis **Escola Pública - EP e Pessoa com Deficiência - PCD** comprovarão sua condição **no ato da matrícula**.

PERÍODO DE COMPROVAÇÕES

7.2. O Período de Comprovações, definido em CRONOGRAMA e/ou em retificações publicadas posteriormente, será o momento para que os candidatos inscritos nas vagas reservadas aos Perfis Cota Social - CS, Pretos, Pardos e Indígenas - PPI e Quilombolas - QUI realizem as comprovações obrigatórias vinculadas ao seu perfil.

7.2.1. O Período de Comprovações ANTECEDE AS MATRÍCULAS e constitui etapa obrigatória a todos os candidatos que pleiteiam concorrer às vagas reservadas.

7.2.2. Para o Período de Comprovações será convocado o dobro de vagas oferecidas em cada perfil.

7.2.3. Será realizado de forma **PRESENCIAL, no Prédio da Reitoria** do Colégio Pedro II, localizado no Campo de São Cristóvão 177, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ

7.2.4. Caso haja necessidade, poderá a Pró-reitoria de Ensino decidir pela realização de novos Períodos de Comprovações, além do inicialmente previsto em CRONOGRAMA.

7.2.5. Os responsáveis legais não poderão alegar impedimentos de qualquer natureza como desculpa para promover a entrega de documentos ou garantir o comparecimento do candidato menor de idade aos procedimentos de avaliação presencial, devendo constituir antecipadamente procurador para representá-los, conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII.

7.2.6. Não é obrigatória a presença do candidato menor de idade para os procedimentos que demandem apenas a entrega de documentos.

7.2.7. Não serão aceitos documentos entregues em data posterior à definida em CRONOGRAMA para o Período de Comprovações.

7.2.8. Para toda entrega de documentos, será disponibilizado o respectivo recibo.

7.3. A convocação para o Período de Comprovações será publicada na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II – Plataforma DHUI (<http://dhui.cp2.g12.br>), observando-se os seguintes critérios:

- A Plataforma DHUI é o único meio oficial e adequado para acompanhamento das convocações.
- A responsabilidade de acompanhamento das convocações é total e exclusiva dos candidatos, seus representantes legais e ou procuradores;
- Poderá a administração, optar por utilizar recursos auxiliares ao Período de Comprovações, valendo-se de estratégias de busca ativa, tal como canal no Whatsapp ou mala direta de e-mails, se dispuser de meios e condições; e
- Em nenhuma hipótese a ausência de tais estratégias servirá de amparo à alegação de escusa de responsabilidades.

PERFIL CS – COTA SOCIAL

7.4. Antes da matrícula, O CANDIDATO QUE CONCORRER EM MODALIDADES QUE INCLUAM O **PERFIL CS – COTA SOCIAL**, CASO APROVADO E CLASSIFICADO, DEVERÁ COMPROVAR QUE TEM **MÉDIA DE RENDA MENSAL DA FAMÍLIA POR PESSOA (SEM DESCONTOS) IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO MÍNIMO**. TAL COMPROVAÇÃO DEVERÁ SE DAR A PARTIR DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO III, CONFORME ORIENTAÇÕES NELE CONSTANTES.

7.4.1. Durante o **Período de Comprovações**, o candidato, seu responsável legal ou representante/procurador deverá comparecer à Reitoria para **ENTREGAR a seguinte documentação**:

7.4.1.1 Se o candidato integrar **família cadastrada no CADÚNICO**, deverá apresentar:

- | | |
|----|--|
| a. | Comprovante de inscrição no CadÚnico com atualização realizada nos últimos 24 meses, que pode ser emitida pelo link: https://cadunico.dataprev.gov.br |
| b. | Detalhamento da Composição Familiar pela apresentação de certidão de nascimento ou outro documento oficial de identificação com foto de CADA MEMBRO da família. |

7.4.1.2 Se o candidato **NÃO integrar família cadastrada no CADÚNICO**, deverá apresentar

- | | |
|----|---|
| a. | O formulário de “Composição de renda familiar” (ANEXO IV) devidamente preenchido e assinado; |
| b. | Demais comprovações de Renda, conforme disposto no ANEXO III – “Condição de Renda” . |

7.4.2. O candidato cuja renda média da renda mensal da família por pessoa (sem os descontos) seja maior que 1,0 salário mínimo, **NÃO FAZ PARTE DO PERFIL CS**. Esse candidato deverá necessariamente se inscrever em modalidades que não incluam o perfil CS.

7.4.3. O candidato que no Período de Comprovações, **não consiga comprovar que média da renda mensal da família por pessoa (sem os descontos) é menor ou inferior a 1,0 salário mínimo, perderá direito à vaga em modalidades que incluam o perfil CS, mantendo sua concorrência APENAS nas modalidades AC.**

PERFIL PPI – PRETOS E PARDOS

7.5. Antes da matrícula, O CANDIDATO QUE CONCORRER EM MODALIDADES QUE INCLUAM O **PERFIL PPI - PRETOS E PARDOS**, CASO SEJA APROVADO E CLASSIFICADO, PASSARÁ POR **AValiação DE COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** ESPECIALMENTE CRIADA PARA O FIM DE VERIFICAR A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO PRESTADA PELO CANDIDATO. (Portaria Normativa do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Nº 04/2018)

7.5.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado após resultado final do processo seletivo.

7.5.2. Serão convocados para o referido procedimento os candidatos que se autodeclararam negros, não eliminados nas fases anteriores.

7.5.3. Durante o **Período de Comprovações**, o candidato deverá **SE APRESENTAR** na Reitoria para participar de procedimento de Heteroidentificação, conforme itens abaixo:

- | | |
|----|---|
| a. | Ao chegar, o candidato, seu representante legal ou procurador deverá entregar a autodeclaração (Anexo V) impressa, preenchida e assinada. |
| b. | O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer ao procedimento de Heteroidentificação, obrigatoriamente, acompanhado por um responsável legal ou seu representante/procurador, ambos portando o documento oficial de identificação com foto (original e cópia). <u>Caso contrário, não poderá ser submetido ao procedimento e terá sua autodeclaração indeferida.</u> |

7.5.4. O responsável legal do candidato menor de idade não poderá se manifestar durante a realização do procedimento de Heteroidentificação, sob pena de desclassificação do candidato.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.6. Para segurança e lisura dos procedimentos de Heteroidentificação, todos os processos de aferição serão realizados em caráter reservado, resguardando os direitos de sigilo.

7.6.1. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros (com diversidade racial, de gênero e de naturalidade), que deverão deliberar por maioria simples, emitir parecer e informar o resultado da avaliação.

7.6.2. O procedimento de aferição será presencial, gravado em áudio e vídeo.

7.6.3. Para aferição da autodeclaração do candidato, a Comissão de Heteroidentificação levará em consideração exclusivamente as características fenotípicas do candidato no momento da análise e a

autodeclaração firmada pelo candidato.

7.6.4. Entende-se por **fenótipo** as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, em sua maioria aspectos visíveis que determinam a aparência do indivíduo.

7.6.5. É vedada à Comissão de Heteroidentificação a análise a partir de ascendência (pais, avós, bisavós etc) para deferimento ou indeferimento de autodeclarações.

7.6.6. Não serão considerados, no procedimento de Heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em quaisquer outros processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.6.7. A autodeclaração prestada pelo candidato e/ou seu responsável legal goza da presunção relativa de veracidade que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

7.6.8. Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação, cujas orientações para execução encontram-se dispostas no Capítulo de Recursos deste Edital.

7.6.9. Havendo Recurso, o candidato será convocado para comparecimento presencial, acompanhado de seu responsável legal, ambos devidamente munidos de documentação com foto que os identifique.

7.6.10. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) membros, distintos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação original.

7.6.11. Para fins de deliberação, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento inicial de Heteroidentificação, o primeiro parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.6.12. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7.6.13. Quanto ao procedimento de Heteroidentificação, o candidato que se opuser à participação, que não autorizar sua gravação em áudio e vídeo, que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal, ou que tenha indeferida sua autodeclaração, perderá o direito de concorrer em qualquer modalidade que inclua o perfil PPI, mantendo sua concorrência APENAS na modalidade AC.

PERFIL PPI – INDÍGENAS

7.7. _ Antes da matrícula, O CANDIDATO QUE CONCORRER EM MODALIDADES QUE INCLUAM O **PERFIL PPI – INDÍGENAS**, CASO SEJA APROVADO, PASSARÁ POR **AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA** A FIM DE VALIDAR A AUTODECLARAÇÃO PRESTADA.

7.7.1. Durante o Período de Comprovações, o candidato, o responsável legal do candidato ou seu representante/procurador deverá comparecer à Reitoria para ENTREGAR: a. autodeclaração, disponível no Anexo V, preenchida, datada e assinada pelo candidato e seu responsável legal; b. cópia da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, <u>ou</u> Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos povos Indígenas(FUNAI), <u>ou</u> certidão de nascimento constando a etnia indígena, <u>ou</u> declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; <u>e</u> c. cópia do documento oficial de identidade do candidato e de seu responsável legal.

7.7.2. Os originais dos documentos indicados no subitem anterior deverão ser apresentados para conferência e autenticação das cópias pelo COLÉGIO PEDRO II.

7.7.3. O não comparecimento do candidato, seu responsável ou seu representante/procurador para a entrega dos documentos na data fixada em CRONOGRAMA para o Período de Comprovações acarretará a **desistência da vaga em modalidades que incluam o perfil PPI - Indígenas**.

7.7.4. Caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora, cujas orientações para execução encontram-se dispostas no Capítulo de RECURSOS deste Edital. Das decisões da Comissão Recursal, porém, não caberá novo recurso.

7.7.5. O candidato para o qual **não for efetivada a entrega dos documentos indicados como**

requisitos para o Perfil PPI - Indígenas ou que tenha indeferida sua autodeclaração, perderá o direito de concorrer em qualquer modalidade que inclua o perfil PPI - Indígenas, mantendo sua concorrência APENAS na modalidade AC.

PERFIL QUI – QUILOMBOLAS

7.8. Antes da matrícula, O CANDIDATO QUE CONCORRER EM MODALIDADES QUE INCLUAM O **PERFIL QUI - QUILOMBOLAS** – REMANESCENTES DAS COMUNIDADES DE QUILOMBOS PERTENCENTES AOS GRUPOS ÉTNICO-RACIAIS, SEGUNDO CRITÉRIOS DE AUTOATRIBUIÇÃO, COM TRAJETÓRIA HISTÓRICA PRÓPRIA, DOTADOS DE RELAÇÕES TERRITORIAIS ESPECÍFICAS, COM PRESUNÇÃO DE ANCESTRALIDADE NEGRA RELACIONADA COM A RESISTÊNCIA À OPRESSÃO HISTÓRICA SOFRIDA, NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 2º DO DECRETO Nº 4.887/2003, CASO SEJA APROVADO, PASSARÁ, POR **AVALIAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA** A FIM DE VALIDAR A AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL.

7.8.1. A caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade.

7.8.2. Durante o **Período de Comprovações**, o candidato, o responsável legal do candidato ou seu representante/procurador deverá comparecer à Reitoria para **ENTREGAR**:

- autodeclaração, disponível no Anexo V, preenchida, datada e assinada pelo candidato;
- declaração de sua respectiva comunidade quilombola sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças reconhecidas, conforme modelo disponível no Anexo VI;
- declaração da Fundação Cultural Palmares, na qual conste que o candidato reside em comunidade remanescente de quilombo; e
- cópia do documento oficial de identidade do candidato e de seu responsável legal.

7.8.3. O eventual vínculo de líder signatário da declaração de pertencimento étnico com alguma entidade representativa da comunidade deverá ser identificado na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

7.8.4. Não serão aceitos documentos entregues em data posterior à definida em CRONOGRAMA.

7.8.5. Caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora, cujas orientações para execução encontram-se dispostas no Capítulo de RECURSOS deste Edital.

7.8.6. O candidato para o qual **não for efetivada a entrega dos documentos indicados como requisitos para o Perfil QUI – Quilombolas ou que tenha indeferida sua autodeclaração, perderá o direito de concorrer em qualquer modalidade que inclua o Perfil QUI – Quilombolas, mantendo sua concorrência APENAS na modalidade AC.**

PERFIL EP – ESCOLA PÚBLICA

7.9. _No ato da matrícula, O CANDIDATO QUE CONCORRER EM MODALIDADES QUE INCLUA O **PERFIL EP – ESCOLA PÚBLICA**, CASO APROVADO E CLASSIFICADO, DEVERÁ COMPROVAR QUE CURSOU **INTEGRALMENTE TODOS OS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA** NACIONAL DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.

7.9.1. O candidato, seu responsável legal ou seu representante/procurador **deverá, NO MOMENTO DA MATRÍCULA, entregar ORIGINAL E CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR OU DA DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

7.9.2. O candidato que tiver cursado integral ou parcialmente o Ensino Fundamental em escolas da Rede Privada/Particular/Cooperadas, **mesmo que beneficiado por qualquer programa de bolsa de estudo, inclusive financiado por órgãos públicos, NÃO FAZ PARTE DO PERFIL EP. Esse candidato deverá necessariamente se inscrever em modalidades do Grupo II.**

7.9.3. O candidato que, no momento da matrícula, **não consiga comprovar que estudou integralmente do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental** em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal, **perderá o direito à vaga em modalidades que incluam o perfil EP, mantendo sua concorrência APENAS na modalidade AC.**

PERFIL PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.10. No ato da matrícula, O CANDIDATO QUE CONCORRER EM MODALIDADES QUE INCLUAM O **PERFIL PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA** – AQUELES QUE, CONSOANTE A LINHA DE CORTE DO GRUPO DE WASHINGTON, TEM IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO DE NATUREZA FÍSICA, INTELECTUAL OU SENSORIAL, O QUAL, EM INTERAÇÃO COM UMA OU MAIS BARREIRAS, PODE OBSTRUIR SUA PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA NA SOCIEDADE EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM AS DEMAIS PESSOAS, NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 13.146/2015 – DEVERÁ **EXPRESSAR-SE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO**, ESPECIFICANDO O TIPO DE DEFICIÊNCIA QUE POSSUI, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS – CID.

7.10.1. O candidato, seu responsável legal ou seu representante/procurador **deverá, NO MOMENTO DA MATRÍCULA, entregar o laudo médico** ou outro comprovante da deficiência, desde que emitido por **INSTITUIÇÃO PÚBLICA, informando a deficiência**, e em que conste obrigatoriamente:

- tipo de deficiência (física, visual, auditiva e/ou intelectual) e/ou Transtorno no Espectro do Autismo (TEA);
- caráter da deficiência (provisória ou permanente), quando necessário; e
- respectivo Código Internacional de Doenças (CID).

7.10.2. Em substituição ao laudo médico indicado no caput., será aceita a carteira de identidade diferenciada – Carteira de Identidade Nacional com a identificação da deficiência do candidato.

7.10.3. O candidato que, no momento da matrícula, **não consiga comprovar sua condição de Pessoa com Deficiência, perderá o direito à vaga em modalidades que incluam o Perfil PCD – Pessoa com Deficiência, mantendo apenas sua concorrência na modalidade AC.**

ORIENTAÇÕES GERAIS

7.11. O candidato que **não conseguir comprovar ou se adequar aos critérios das vagas reservadas**, por falta de documentos relacionados como requisitos nos itens deste capítulo, inobservância do Edital, erro de inscrição não resolvido a prazo ou quaisquer outras razões, em qualquer etapa do certame, **PERDERÁ O DIREITO À RESPECTIVA CONCORRÊNCIA mantendo-se APENAS nas modalidades AC.**

Parágrafo único. Aplica-se a regra do caput em análise extensiva a todas as etapas do certame, em especial ao Período de Comprovações e à Matrícula.

7.12. O candidato e seu responsável legal deverão ter atenção à **escolha do grupo e modalidade de inscrição, CONTUDO PODERÃO CORRIGIR EVENTUAIS ERROS, NAS DATAS PREVISTAS NO CRONOGRAMA, CONFORME DISPOSTO NO CAPÍTULO DE INSCRIÇÕES**

7.13. A responsabilidade da impressão de documentos (anexos, cópias, procuração etc.) é dos candidatos, seja durante o Período de Comprovações ou para o ato de matrícula.

7.14. O candidato que, após avaliação, **não for considerado APTO** em sua modalidade, em primeira instância e/ou após análise de recurso, permanecerá apenas na Ampla Concorrência.

7.15. A autodeclaração de candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas terá validade somente para o presente Processo Seletivo, não podendo ser aproveitada em outras inscrições e certames de natureza federal, estadual ou municipal.

7.16. Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados por candidato autodeclarado PPI, QUI, PCD, EP OU CS que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas comissões e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao COLÉGIO PEDRO II, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem de classificação e conforme o CRONOGRAMA estabelecido, por meio de listagem nominal a ser divulgada, considerando as opções correspondentes aos Grupos e Modalidades.

8.2. Não serão convocados candidatos com Recursos pendentes de análise.

8.3. É de inteira incumbência do candidato e seu responsável legal o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.

8.4. Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher as vagas disponíveis, respeitados os Grupos e Modalidades, é facultada a:

a. reclassificação: convocação de candidatos de um mesmo Grupo e Modalidade em um mesmo *campus*, respeitando-se a ordem de classificação, motivada pelo não comparecimento de candidatos previamente convocados à matrícula; e

b. ampliação de vagas: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do aumento da oferta de vagas após divulgação do presente Edital, a qualquer tempo, considerando-se um mesmo *campus*.

8.5. Estão previstas 2 (duas) convocações à matrícula.

8.5.1. Outras convocações da lista de espera poderão ser realizadas, considerando-se o não comparecimento dos responsáveis para matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.

8.5.2. Como pode haver outras convocações é importante que o candidato e/ou seu responsável legal acompanhe regularmente os comunicados constantes na página de eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, até que seja divulgado o aviso de que não haverá mais nenhuma convocação.

8.6. O candidato matriculado que não frequentar aos primeiros 10(dez) dias de aulas sem que seu responsável legal encaminhe à Direção-Geral do *campus* justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição de candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

8.7. O candidato maior de idade ou responsável legal pelo menor classificado e convocado para matrícula deverá efetuar a, **SOB PENA DE PERDA DA VAGA**, no *campus* para o qual foi realizada a inscrição neste Processo Seletivo, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos.

Parágrafo único. Caso não possa comparecer à matrícula por qualquer motivo, poderá ser representado por pessoa autorizada que deverá entregar os seguintes documentos:

- a. Procuração com autorização para matrícula, conforme modelo disponível no Anexo VIII, preenchida, datada e assinada pelo representante legal (ou pelo próprio candidato, se maior de idade);
- b. cópia do documento oficial de identidade do responsável legal pelo menor; e
- c. cópia do documento oficial de identidade da pessoa autorizada a efetuar a matrícula do candidato.

8.8. NÃO TERÁ DIREITO À MATRÍCULA:

I. o candidato cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas;

II. o candidato aprovado e classificado para as vagas a que se candidatou que não comprovar os requisitos (idade e/ou escolaridade) exigidos no primeiro Capítulo ("DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES"), por meio de documentos e declarações oficiais específicas;

III. o candidato aprovado e classificado para as vagas reservadas que não comprovar o atendimento às **exigências previstas neste Edital**;

IV. o candidato cujos **dados não corresponderem** àqueles informados no momento da inscrição ao certame; ou ainda,

V. **irmãos de candidatos** aprovados e classificados, sejam gêmeos ou não, em qualquer ano ou série.

8.9. No momento da matrícula, o requerente deverá preencher o requerimento e apresentar e apresentar à Secretaria Acadêmica a seguinte documentação:

- a. original e cópia do documento oficial de identidade (com foto) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato;
- b. original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal, para menores de idade;
- c. original e cópia do comprovante de residência;
- d. atestado de saúde para fins escolares;
- e. original e cópia da certidão de nascimento do candidato;
- f. Histórico Escolar;
- g. Certificado ou declaração original **de conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental**, emitida pelo estabelecimento de ensino correspondente, SEM qualquer dependência; e
- h. demais documentos exigidos para a matrícula em vagas reservadas, de acordo com os perfis e modalidades de inscrição, como disposto no Capítulo “DAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS EM VAGAS RESERVADAS”.

Parágrafo único. Caso, no ato da matrícula, o candidato não disponha do **Histórico Escolar**, terá de esclarecer as medidas adotadas para providenciá-lo e deverá apresentar o original e a cópia **até 45 dias após a realização da matrícula, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.**

8.10. Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria de Registro Escolar do *campus*.

8.11. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro por meio da apresentação de documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação.

8.12. A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

8.13. O candidato, seu responsável legal e/ou procurador que não atender a qualquer convocação (em AC ou vaga reservada, em primeira chamada ou posteriores etc.) para comparecimento e realização da matrícula, **perderá a vaga pela DESISTÊNCIA, sem direito de pleiteá-la em data posterior.**

Parágrafo único: O comparecimento de pessoa sem procuração, sem termo de tutela, guarda ou outro documento emitido pelo Poder Judiciário que ateste a responsabilidade legal sobre o menor e/ou sem a documentação exigida nos itens anteriores, em especial aquelas necessárias à comprovação dos requisitos das vagas reservadas, implicará da mesma forma na perda da vaga.

8.14. Até o final 1º do primeiro semestre letivo do ano de 2027, o requerente da matrícula deverá entregar, em original e cópia, os seguintes documentos médicos do candidato:

- a) exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual; e
- b) exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva.
- c) 1 (uma) fotografia recente, física ou digital, colorida, modelo 3x4, nos seguintes padrões: utilizando uniforme do Colégio Pedro II, em fundo branco, sem quaisquer enfeites ou adereços como bijuteria, óculos escuros, boné, arcos etc.;

8.15. A falta de qualquer documento exigido para a matrícula nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com a classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A ÚNICA VIA de apresentação de quaisquer recursos é o e-mail recursos.psestudantes@cp2.g12.br.

9.1.1. Os recursos encaminhados pelo Sistema SUAP, por outra caixa de e-mail, correios ou qualquer outra via, ainda que tempestivos, serão sumariamente REJEITADOS, sem apreciação do mérito;

9.1.2. Será aplicada a regra anterior a todas as fases do certame, da impugnação à entrega das convocações para matrícula, compreendidas também as etapas de aferição dos critérios de Reserva;

9.2. Somente será considerado o primeiro e-mail enviado pelo candidato. Após este envio, não será permitido efetuar acréscimo de qualquer documento em envio posterior, independentemente de estar ou não no prazo estabelecido.

9.3. Resguardados os prazos específicos previstos em CRONOGRAMA, fica estabelecido o prazo geral de **1 (um) dia útil**, a contar da publicação de qualquer ato na Plataforma DHUI, para apresentação de recursos.

9.4. São passíveis de recurso administrativo, apenas os seguintes atos:

9.4.1. IMPUGNAÇÃO;

9.4.2. Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição ;

9.4.3. Indeferimento da Inscrição;

9.4.4. Gabarito preliminar da Prova Objetiva ;

9.4.5. Resultado preliminar da Prova Objetiva ;

9.4.6. Resultado preliminar da Redação; e

9.4.7. Resultado da avaliação da autodeclaração étnico-racial.

9.5. Para qualquer recurso relacionado aos atos discriminados no item acima, o candidato e/ou seu responsável legal deverá enviar um **único e-mail** para o endereço eletrônico recursos.psestudantes@cp2.g12.br , dentro do **prazo definido** em CRONOGRAMA e, impreterivelmente, **das 9h às 15h**.

RECURSO - IMPUGNAÇÃO

9.6. Para impugnação, deverá o cidadão enviar um e-mail para a Central de Processos Seletivos contendo **(apenas)**:

ASSUNTO DO E-MAIL: IMPUGNAÇÃO – Edital Nº 33/2026 – Nome completo do requerente.
CORPO DO E-MAIL: Deverá ser relacionado o item e/ou subitem do Edital, objeto do pedido de impugnação e seu fundamento.

9.6.1. Os pedidos de impugnação serão analisados e seus resultados divulgados na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II – Plataforma DHUI (<http://dhui.cp2.g12.br>) na data prevista em CRONOGRAMA.

9.6.2. Os recursos serão encaminhados para análise da Pró-reitora de Ensino, cujas decisões serão irrecorríveis, consistindo-se última instância administrativa para tal, não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso administrativo posterior.

9.6.3. Poderá a Pró-reitora de Ensino consultar a Comissão Organizadora e quaisquer outras unidades organizacionais para formar seu convencimento.

ANEXOS OBRIGATÓRIOS

9.7. Com a exceção da impugnação, **TODOS OS DEMAIS RECURSOS** deverão acompanhar os

seguintes documentos como **anexos obrigatórios**, devidamente identificados e digitalizados em formato pdf ao e-mail:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Documento oficial de identidade do candidato e do responsável legal; e
- c) Solicitação de recurso, conforme modelo sugerido no ANEXO VII, preenchido e assinado à mão ou digitalmente (assinatura GovBR ou qualquer outra com certificação digital) pelo candidato maior de idade ou seu responsável legal, contendo a justificativa para a solicitação do recurso.

Parágrafo único. Não serão aceitos requerimentos de recurso apresentados por terceiros sem procuração, sem assinatura, com assinatura divergente dos documentos apresentados ou fotocópias de assinaturas.

RECURSO – PEDIDOS DE ISENÇÃO

9.8. Além dos anexos obrigatórios, para recurso contra o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, o e-mail encaminhado deverá atender às seguintes especificações:

Assunto do e-mail: **REVISÃO ISENÇÃO - Edital Nº 33/2026 – Nome completo do candidato – CPF do candidato (o mesmo da GRU).**

Corpo do e-mail: Solicitação de recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme Anexo VII - **Contendo comprovante do CADÚnico.**

Parágrafo único. Os recursos serão encaminhados para análise da Comissão Organizadora.

RECURSO - INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.9. Além dos anexos obrigatórios, para recurso contra o indeferimento da inscrição, o e-mail encaminhado deverá atender às seguintes especificações:

ASSUNTO DO E-MAIL: **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO – Edital Nº 33/2026 – Nome completo do requerente.**

CORPO DO E-MAIL: Deverá ser relacionado o item e/ou subitem do Edital, objeto do pedido de revisão do indeferimento e seu fundamento.

Parágrafo único. Os recursos serão encaminhados para análise da Comissão Organizadora.

RECURSO – GABARITO OU RESULTADO PRELIMINAR

9.10. Além dos anexos obrigatórios, para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva ou o resultado preliminar da prova objetiva ou o resultado preliminar da redação, o e-mail encaminhado deverá atender às seguintes especificações:

Assunto do e-mail: **RECURSO - GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA (OU RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA OU RESULTADO PRELIMINAR DA REDAÇÃO) – Edital Nº 33/2026 – Nome completo do candidato – Número de Inscrição.**

Corpo do e-mail: Solicitação de recurso contra o gabarito da prova objetiva (ou resultado preliminar da prova objetiva ou resultado preliminar da redação).

9.10.1. No caso de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, este deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra-referenciado.

9.10.2. Os recursos serão encaminhados para análise a ser efetuada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, cuja decisão será irrecorrível, consistindo-se última instância administrativa para tal, não

sendo aceito qualquer outro tipo de recurso administrativo posterior.

9.10.3. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

RECURSO - AVALIAÇÃO ÉTNICO - RACIAL

9.11. Além dos anexos obrigatórios, para recurso contra o resultado da avaliação da autodeclaração de candidatos PPI – pretos, pardos e PPI - Indígenas, o e-mail encaminhado deverá atender às seguintes especificações:

Assunto do e-mail: **RECURSO - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL - Edital Nº 33/2026 - Nome completo do candidato – Número de Inscrição.**

Corpo do e-mail: Solicitação de recurso contra o resultado da avaliação da declaração étnico-racial, conforme Anexo VII.

Parágrafo único. Os recursos serão encaminhados para análise pela Banca Recursal de Heteroidentificação (para Pretos e Pardos) ou pela Comissão Organizadora (para o caso de indígenas), cujas decisões serão irrecorríveis, consistindo-se última instância administrativa para tal, não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso administrativo posterior.

9.12. Serão rejeitados de plano, sem apreciação do mérito dos recursos aqueles:

- a. contra decisão da análise recursal da comissão organizadora, da banca recursal ou da banca examinadora;
- b. cujo teor desrespeite banca ou comissão;
- c. enviados **em horário e/ou data diferentes** das previstas neste Edital, em CRONOGRAMA ou nas respectivas retificações, quando houver;
- d. não fundamentados com as razões de pedir e/ou sem provas das alegações; e
- e. que não contiverem dados necessários à identificação do candidato (como nome e número de inscrição).

9.13. O conhecimento do resultado e o teor das decisões não será antecipado, nem comunicado individualmente via telefone ou e-mail.

9.14. Ressalvada a impugnação, após julgamento, todos os demais resultados de recurso serão enviados aos respectivos recorrentes pelo mesmo e-mail de apresentação, contendo as razões de indeferimento.

9.15. Além de outras vedações previstas no texto, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos de gabarito final.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As competências da Comissão de Processos Seletivos se encerram com a entrega dos resultados do certame, cabendo aos *Campi* a efetivação das Matrículas e a apreciação de eventuais recursos a ela relacionados, com base nas normas fixadas neste Edital.

10.2. O candidato e/ou seu responsável legal não poderão alegar desconhecimento e/ou impedimentos para cumprir as determinações deste Edital, devendo se antecipar aos fatos, buscar esclarecimentos e constituir procurador para a prática dos atos aqui descritos

Parágrafo único. Em qualquer caso, o procurador deverá apresentar o mandado de procuração, conforme modelo sugerido no último Anexo, assinado e cópias simples de seu documento de identidade e do responsável que emitiu a procuração.

10.3. A prestação de informação falsa por responsável legal do candidato, ainda que apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.4. A responsabilidade do Processo Seletivo de que trata este Edital cabe ao COLÉGIO PEDRO II, sob a coordenação, supervisão e execução da Pró-Reitoria de Ensino.

10.5. As atividades pedagógicas integrantes do currículo do COLÉGIO PEDRO II ocorrem regularmente de 2ª a sábado, e também acontecem de forma regular ou complementar, fora do turno em que o aluno estiver matriculado, inclusive aos sábados, em atendimento às exigências da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

10.6. Sempre que necessário, o COLÉGIO PEDRO II divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao CRONOGRAMA, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu responsável legal manterem-se informados acerca das datas e procedimentos deste Processo Seletivo.

10.8. Na eventual necessidade de reabertura de quaisquer prazos previstos nesse Edital, seja por decisão do COLÉGIO PEDRO II ou por demanda judicial, a comunicação com os candidatos se dará exclusivamente por publicação página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II – Plataforma DHUI (<http://dhui.cp2.g12.br>).

10.9. O presente Processo Seletivo terá validade somente para o ano letivo de 2027.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora do COLÉGIO PEDRO II, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino.

10.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2026

ANA PAULA GIRAUX LEITÃO
Reitora do COLÉGIO PEDRO II



EDITAL Nº 33/2026 – ANEXO I – CRONOGRAMA



EVENTO	DATA
Publicação do Edital	29/07/26
Impugnação do Edital	29/07 e 30/07/26
Republicação do Edital (se necessário)	03/08/26
Inscrições	29/07 a 19/08/26
Solicitação de atendimento especial para o dia de prova – Envio de documentos – Candidato PcD	29/07 a 19/08/26
Reimpressão da GRU (Último dia para pagamento da taxa de inscrição)	20/08/26
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	29/07 a 04/08/26
Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	05/08/26
Interposição de recursos contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	06/08/26
Resultado definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição (decisão de recursos)	11/08/26
Listagem das inscrições deferidas com os Grupos e Modalidades dos candidatos	27/08/26
Solicitação de alteração de Grupo/Modalidade e revisão de inscrições não validadas	27,28 e 29/08/26
Listagem de solicitações de atendimento especial para o dia da prova	28/08/26
Recurso resultado atendimento especial	28,29,30 e 31/08/26
Resultado definitivo atendimento especial	04/09/26
Locais de prova e Impressão do Cartão de Fase/Confirmação de Inscrição (CCI)	14/10/26
Realização dos Testes de Seleção e Classificação – Prova Objetiva e Redação	18/10/26
Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	19/10/26
Interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	20/10/26
Gabarito Definitivo da Prova Objetiva (decisão de recursos)	26/10/26
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	03/11/26
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	04/11/26
Resultado Definitivo da Prova Objetiva (decisão de recursos)	11/11/26
Resultado Preliminar da Redação	30/11/26
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Redação	01/12/26
Resultado Definitivo da Redação (decisão de recursos)	09/12/26
Resultado Final do Processo Seletivo	16/12/26
1ª Convocação para PERÍODO DE COMPROVAÇÕES – PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e CS (Cota Social)	07/01/27
PERÍODO DE COMPROVAÇÕES - Entrega e Análise de Documentos – PPI e CS	11 a 14/01/27
Resultado da avaliação – PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e CS (Cota Social)	15/01/27
Recursos contra o resultado da avaliação – PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e CS (Cota Social)	16/01/27
Resultado dos recursos contra a avaliação - PPI (Pretos, Pardos Indígenas) e CS (Cota Social)	21/01/27
1ª Convocação à matrícula	22/01/27
MATRÍCULA DE CANDIDATOS DA 1ª CONVOCAÇÃO	25 a 27/01/27
2ª Convocação para PERÍODO DE COMPROVAÇÕES – PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e CS (Cota Social)	11/02/2027
PERÍODO DE COMPROVAÇÕES - Entrega e Análise de Documentos – PPI e CS	16 a 18/02/27
Resultado da avaliação – PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e CS (Cota Social)	19/02/27
Recursos contra o resultado da avaliação – PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e CS (Cota Social)	20/02/27
Resultado dos recursos contra a avaliação - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e CS (Cota Social)	24/02/27
2ª Convocação à matrícula	25/02/27
MATRÍCULA DE CANDIDATOS DA 2ª CONVOCAÇÃO	1 a 3/03/27



CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

OBJETIVO: A prova de Português privilegia o conhecimento linguístico-operacional, possibilitando a avaliação das habilidades e competências do falante no domínio da estrutura do texto e do seu universo temático e da capacidade argumentativa do candidato.

I COMPREENSÃO TEXTUAL

1. Ler e compreender textos verbais e não verbais, literários e não literários;
2. Identificar relações entre partes de um texto e os recursos utilizados para o estabelecimento dessas relações;
3. Inferir uma informação implícita em um texto, bem como o sentido de palavras ou de expressões;
4. Identificar informações explícitas que funcionam como tópico ou subtópico no texto;
5. Comparar textos diferentes. Identificando semelhanças e diferenças no tratamento do tema e no modo de composição dos textos;
6. Distinguir um fato da opinião relativa a esse fato;
7. Identificar o tema de um texto;
8. Identificar recursos de expressividade artística em textos literários;
9. Identificar estratégias argumentativas relacionadas à defesa em refutação de uma tese em textos argumentativos;
10. Identificar a orientação argumentativa de um texto (tese e argumentos).

II ANÁLISE E REFLEXÃO LINGÜÍSTICA

1. Identificar sentidos denotativo e conotativo no uso das palavras;
2. Identificar processos de figuração do discurso;
3. Identificar as relações semânticas ou os marcadores argumentativos entre as partes do texto;
4. Identificar as classes das palavras e analisar diferenças entre a classificação e o uso das palavras;
5. Identificar o papel da coordenação e da subordinação na argumentação do texto;
6. Analisar a significação de transformações sintáticas
 - a) nas vozes ativa e passiva;
 - b) entre adjetivos e locuções adjetivas;
 - c) entre termos substantivos e termos adjetivos.
7. Analisar processos coesivos de pronominalização e substituição lexical;
8. Analisar a significação dos(as)
 - a) relações de regência verbal e nominal;
 - b) relações de concordância verbal e nominal;
 - c) termos sintáticos da oração.

III PRODUÇÃO ESCRITA

1. Produzir texto argumentativo no gênero textual solicitado;
2. Identificar o tema sobre o qual o texto argumentativo deve se posicionar;
3. Defender um posicionamento em relação ao tema proposto, selecionando e desenvolvendo argumentos pertinentes e relevantes na defesa desse ponto de vista;
4. Produzir texto autoral, evitando cópia integral ou parcial de fragmentos dos textos da prova;
5. Empregar adequadamente na produção do texto argumentativo os seguintes recursos:
 - a) mecanismos básicos de coesão: retomada pronominal, repetição, substituição lexical (hiperônimo e hipônimo); uso de conectivos;
 - b) esquemas temporais básicos;
 - c) sinais de pontuação - ponto final, de exclamação e de interrogação; vírgula (enumerações e coordenadas assindéticas); dois pontos; travessão; reticências e aspas;
 - d) mecanismos básicos de concordância nominal e verbal;

- e) recursos gráficos suplementares: margem, distribuição espacial, letra maiúscula, translineação;
- f) mecanismos básicos de flexão nominal.
- 6. Utilizar o conhecimento sobre as regularidades ortográficas;
- 7. Segmentar seu texto em parágrafos e em períodos, em função do projeto textual;
- 8. Produzir texto em linguagem formal e de acordo com a norma padrão do português brasileiro.

Observação. Será atribuído grau zero aos textos que não tenham o número mínimo de linhas estipulado na prova; que fujam ao tema ou ao tipo textual proposto; que apresentem alguma identificação do candidato; ou que estejam com letra ilegível.

MATEMÁTICA

OBJETIVO: O candidato deverá ser capaz de resolver diferentes situações-problema propostas nas questões da prova quanto às seguintes unidades temáticas: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística, devidamente adequados às competências e habilidades da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) do Ensino Fundamental II.

I NÚMEROS

- 1. Números Reais e seus subconjuntos
 - 1.1. Operações, reconhecimento e problemas;
 - 1.2. Radiciação e potenciação;
 - 1.3. Notação científica;
 - 1.4. Múltiplos e divisores;
 - 1.5. Sistema Internacional de unidades.
- 2. Porcentagens: cálculos percentuais simultâneos ou sucessivos, descontos e aumentos, problemas de aplicação.

II ÁLGEBRA

- 1. Razão e Proporção: grandezas diretamente proporcionais e inversamente proporcionais. Regras de três simples e compostas.
- 2. Expressões algébricas: produtos notáveis e fatoração algébrica;
- 3. Equações polinomiais do 1º e 2º graus: resoluções e problemas;
- 4. Sistemas de equações lineares 2 x 2.
- 5. Reconhecimento de sequências e padrões.

III GEOMETRIA

- 1. Feixe de paralelas cortadas por transversais: ângulos e Teorema de Tales;
- 2. Circunferência: comprimento, relações entre arcos e ângulos;
- 3. Triângulos
 - 3.1. Classificação e propriedades;
 - 3.2. Principais cevianas: mediana, altura e bissetrizes;
 - 3.3. Semelhança;
 - 3.4. Relações métricas nos triângulos retângulos;
 - 3.5. Teorema de Pitágoras.
- 4. Quadriláteros
 - 4.1. Classificação e propriedades.
- 5. Polígonos

- 5.1 Ângulos internos e externos;
- 5.2 Polígonos regulares;
- 5.3 Perímetros e áreas de figuras planas.
- 6. Coordenadas cartesianas
- 6.1 localização de pontos
- 6.2 distância entre dois pontos

IV GRANDEZAS E MEDIDAS

- 1. Áreas de figuras planas;
- 2. Relação entre capacidade e volume.
- 3. Volume de blocos retangulares.

V PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA

- 1. Experimentos aleatórios, espaços amostrais, eventos, possibilidades e chances: cálculo da probabilidade de eventos em espaços amostrais equiprováveis. Eventos independentes;
- 2. Tabelas e gráficos: leitura, interpretação e representação de dados;
- 3. Média aritmética, moda e mediana;
- 4. Problemas básicos de contagem
- 4.1 Princípio Fundamental da Contagem;
- 4.2 Árvore de possibilidades.



CONDIÇÃO DE RENDA

PARA O CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM VAGA RESERVADA A ESTUDANTES COM MÉDIA DA RENDA MENSAL DA FAMÍLIA, IGUAL OU INFERIOR A 1,0 (HUM) SALÁRIO MÍNIMO POR PESSOA, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS ORIENTAÇÕES E A ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS E COMPROBATÓRIOS DA CONDIÇÃO RENDA.

I. ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Para efeitos deste Edital, adota-se o conceito de família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.

2. A média da renda mensal da família por pessoa (sem os descontos) será determinada de acordo com o seguinte procedimento:

2.1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os três meses anteriores à data da matrícula;

2.2. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos recebidos após a aplicação do disposto no subitem 2.1; e

2.3. divide-se o valor obtido após a aplicação do disposto no subitem 2.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

Observação: No cálculo referido no subitem 2.1 devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, formal ou informal, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro desemprego.

3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2, os valores percebidos a título de:

3.1. auxílios para alimentação e transporte;

3.2. diárias e reembolsos de despesas;

3.3. adiantamentos e antecipações;

3.4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

3.5. indenizações decorrentes de contratos de seguros;

3.6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

I) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

II) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

III) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados

IV) Programa Nacional de Inclusão do Jovem-Pró-Jovem;

V) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4. A apuração e a comprovação da média da renda mensal da família por pessoa tomarão por base as informações prestadas em formulário próprio pelo candidato no momento de convocação para a matrícula e os documentos fornecidos por ele.

5. Os documentos necessários à comprovação da média da renda mensal da família por pessoa deverão ser entregues pelo candidato no momento da matrícula, caso aprovado e classificado.

6. A coordenação do Processo Seletivo poderá realizar consulta a cadastros de informações

socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo candidato e solicitar outros documentos além daqueles aqui solicitados.

7. Os documentos apresentados pelo candidato para comprovação da condição de renda serão arquivados pelo prazo de cinco anos.

II. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE COMPROVAÇÕES.

1. ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR

2. Detalhamento da Composição Familiar - Certidão de nascimento (aceita somente para membros menores de 18 anos) ou documento oficial de identificação com foto de CADA MEMBRO da família.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no período de comprovações, documento oficial de identidade de algum membro da composição familiar, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o Registro de Ocorrência que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, **no máximo, 30 (trinta) dias**, devidamente **datado, carimbado e assinado pela autoridade policial competente.**

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Digital. Vínculos atuais e outros vínculos. Ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Física.

Este comprovante é obrigatório para TODAS as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.

4. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2026 – Ano Base 2025. Ou Declaração de Isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), de próprio punho, datada e assinada. Este comprovante é obrigatório para TODAS as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos.

TRABALHADORES ASSALARIADOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVADOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE E SERVIDORES PÚBLICOS

1. Contracheques dos três meses anteriores à matrícula.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1. Extrato mais recente do pagamento de benefício.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

1. Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador.

2. Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do mês anterior à matrícula, compatível com a renda declarada.

TRABALHADORES INFORMAIS

1. Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador.

PROPRIETÁRIOS OU EMPRESÁRIOS

1. Declaração contábil de retirada de *pró labore* dos três meses anteriores à matrícula.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

1. Extratos bancários de conta utilizada para o recebimento de proventos dos três meses anteriores à matrícula.

2. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três meses que antecederem a matrícula.

ATIVIDADE RURAL

1. Extratos bancários dos três meses anteriores à matrícula da pessoa.

2. Notas fiscais de vendas.

DESEMPREGADOS

1. Declaração de desemprego, de próprio punho.
2. Comunicação de rescisão (se houver).
3. Comprovante de recebimento de seguro-desemprego (se houver).

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Certidão de casamento dos responsáveis (se houver).
2. Atestado de óbito de familiar (se houver).

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA (IRPF)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente endereço _____, declaro, para os devidos fins, que estou isento(a) da apresentação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício de 2026 – Ano Base 2025, por não me enquadrar nos critérios de obrigatoriedade estabelecidos pela Receita Federal do Brasil. Declaro estar ciente da responsabilidade civil, administrativa e criminal sobre a veracidade das informações prestadas, conforme o Art. 299 do Código Penal Brasileiro. (Local), __ de _____ de 202__.



EDITAL Nº 33/2026 – ANEXO IV



COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Preencher no quadro abaixo as informações referentes **ÀS PESSOAS QUE MORAM COM O/A CANDIDATO/A**, considerando as pessoas que contribuem e as que são mantidas pela renda familiar.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Nomes)	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	OCUPAÇÃO / FONTE DE RENDA	RENDA INDIVIDUAL BRUTA (Valor total que a pessoa recebe, sem descontos)	DECLARA IMPOSTO DE RENDA? SIM/NÃO
Candidato(a)		NÃO SE APLICA			
Familiar 1					
Familiar 2					
Familiar 3					
Familiar 4					
Familiar 5					
Familiar 6					

Rio de Janeiro, de

de 202_

ASSINATURA (física ou eletrônica) DO/A CANDIDATO/A maior de idade: _____

ASSINATURA (física ou eletrônica) DO/A RESPONSÁVEL LEGAL pelo menor: _____

ATENÇÃO! Este documento somente será considerado válido para a avaliação se estiver acompanhado de cópia da identidade do candidato, do responsável legal e/ou de seu procurador, conforme o caso.



EDITAL Nº 33/2026 – ANEXO V



AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL

Eu, _____ (NOME COMPLETO), habilitado/a no PROCESSO SELETIVO do EDITAL Nº 33/2026 do COLÉGIO PEDRO II, sob a Inscrição nº _____, portador/a do documento de identificação nº _____ e CPF nº _____, em conformidade com a classificação do IBGE, **DECLARO que sou:**

ASSINALAR*	DECLARAÇÃO	PROCEDIMENTO	COMPARECIMENTO
	Preto/a	Heteroidentificação	Para avaliação presencial (Capítulo 7)
	Pardo/a	Heteroidentificação	Para avaliação presencial (Capítulo 7)
	Indígena	Avaliação da Comissão	Para entrega de documentos (Capítulo 7)
	Quilombola	Avaliação da Comissão	Para entrega de documentos (Capítulo 7)

*Assinale com “X” apenas UMA opção

DECLARO também estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

DECLARO ainda concordar com a divulgação de minha condição de optante por reserva de vagas nos documentos resultantes do referido Processo Seletivo .

Rio de Janeiro, de

de 202_

ASSINATURA (física ou eletrônica) DO/A CANDIDATO/A maior de idade: _____

ASSINATURA (física ou eletrônica) DO/A RESPONSÁVEL LEGAL pelo menor: _____

ATENÇÃO! Este documento somente será considerado válido para a avaliação da Comissão de Heteroidentificação se estiver acompanhado de cópia da identidade do candidato, do responsável legal e/ou de seu procurador, conforme o caso.



EDITAL Nº 33/2026 – ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL – QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, da comunidade quilombola _____ (nome da comunidade), **REFERENDAM** a **AUTODECLARAÇÃO** do/a candidato/a _____, Inscrição nº _____, portador/a do documento de identificação nº _____ e CPF nº _____, habilitado/a no **Processo Seletivo do Edital nº 33/2026 do COLÉGIO PEDRO II** atestando que o/a candidato/a supracitado/a **É QUILOMBOLA**, e integra a comunidade que está localizada no município _____(cidade) / _(UF).

DECLARAM AINDA, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola.

Por ser expressão da verdade, firmam e datam abaixo.

LIDERANÇA 1	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Assinatura:	
Se houver vínculo com alguma entidade representativa da comunidade:	
Nome da entidade:	
CNPJ:	
LIDERANÇA 2	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Assinatura:	
Se houver vínculo com alguma entidade representativa da comunidade:	
Nome da entidade:	CNPJ:
LIDERANÇA 3	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Assinatura:	
Se houver vínculo com alguma entidade representativa da comunidade:	
Nome da entidade:	CNPJ:



EDITAL Nº 33/2026 – ANEXO VII

RECURSO (MODELO)

Eu, _____ (nome completo), responsável

legal pelo/a candidato/a menor _____

(nome completo do candidato), inscrito/a sob o número de Inscrição _____ no **Processo Seletivo para**

Admissão de Alunos (Grupamento/Ano/Série) do COLÉGIO PEDRO II, conforme Edital Nº 33/2026, ,

apresento recurso, de acordo com o Item nº _____ do referido Edital, pelas seguintes razões:

Rio de Janeiro, de

de 202_

ASSINATURA (física ou eletrônica) DO/A CANDIDATO/A maior de idade: _____

ASSINATURA (física ou eletrônica) DO/A RESPONSÁVEL LEGAL pelo menor: _____

ATENÇÃO! Este documento somente será considerado válido para a avaliação se estiver acompanhado de cópia da identidade do candidato, do responsável legal e/ou de seu procurador, conforme o caso.



EDITAL Nº 33/2026 – ANEXO VIII



PROCURAÇÃO (MODELO)

Eu, _____ (nome completo), responsável legal pelo/a candidato/a inscrito/a sob a Inscrição nº _____, no **Processo Seletivo do Edital 33/2026 do COLÉGIO PEDRO II**, constituo o/a senhor/a

_____ (nome completo), CPF nº _____ como meu/minha procurador/a, para me representar nas questões relativas ao supracitado Processo Seletivo junto ao COLÉGIO PEDRO II investido/a dos seguintes poderes:

(Exemplos: 1) Efetuar a matrícula; 2) Acompanhar o menor; 3) Representar na entrega de documentos etc.)

Rio de Janeiro, de

de 202_

Assinatura (física ou eletrônica)

ATENÇÃO! O/a responsável legal por candidato/a menor de idade deverá emitir declaração em nome próprio, delegando poderes para tratar de assuntos do menor. Este documento somente será considerado válido se acompanhado da cópia da identidade/CPF das pessoas citadas no documento: procurador/a (investido/a de poderes) e procurado/a (designador/a).